12.4 — Estando em causa razões de celeridade, designadamente por se tratar de recrutamentos urgentes, o dirigente máximo do órgão ou serviço determinou que se pode recorrer à utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Classificação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

16 — Composição dos Júris dos Concursos:

Referência A — Presidente: Helder António Clemente Ordem (Técnico Superior); Vogais efectivos: Arnaldo Filipe Baptista Martinho (Técnico Superior), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carla Maria Silva Palma (Técnica Superior); Vogais suplentes: José Caldas Rodrigues (Chefe de Divisão Administrativa e Financeira) e Rosa Manuela Morais Trole Galante (Técnica Superior).

Referência B — Presidente: Rosa Manuela Morais Trole Galante (Técnica Superior); Vogais efectivos: Maria Luísa Vargas Costa (Técnica Superior), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Jorge Manuel da Silva Salvador (Técnico Superior); Vogais suplentes: Maria Paula Santana Gonçalves (Técnica Superior), e Florbela Alexandra Nezário Amaro (Técnica Superior).

Referência C — Presidente: Maria Antónia Lopes Simões (Mestre em Psicologia); Vogais efectivos: Maria Paula Santana Gonçalves (Técnica Superior), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carla Maria Silva Palma (Técnica Superior); Vogais suplentes: Jorge Manuel da Silva Salvador (Técnico Superior) e Lídia Maria Efigénio Pinto Goes Mestre (Técnica Superior).

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

19 — Notificação dos candidatos:

19.1 — Os candidatos excluídos ao procedimento são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência dos interessados.

19.2 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção por notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

20 — Publicitação dos resultados — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vidigueira e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Ordenação final dos candidatos — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção.

22 — Critérios de ordenação preferencial — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Critérios de desempate — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada, de forma decrescente:

a) Em função da valoração obtida no primeiro método de selecção utilizado;

b) Pela valoração sucessivamente obtida nos restantes métodos;

c) Valoração do maior tempo de experiência profissional com incidência sobre actividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas;

d) Valoração ou maior quantidade de formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

e) Valoração das habilitações académicas de base.

24 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificadas aos candidatos, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local bem visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página electrónica.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

303145516

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 8142/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no art.º 50.ºda Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho I.00517/2010, de 02 de Março e deliberação do Órgão Executivo de 04 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) da Área de Engenharia do Ambiente.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

3 — Caracterização das funções — as constantes do Anexo à LVCR, referido no n.º2 do artº 49.º da mesma lei, com a devida caracterização no mapa de pessoal.

4 — Local de trabalho — CMIA — Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental.

5 — Remuneração — Tendo em conta o preceituado na alínea *a*) n.º1 do artº 55.º da LVCR, a posição remuneratória do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com esta Câmara Municipal e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artº 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisito Habilitacional — Licenciatura em Engenharia do Ambiente, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional;

6.3 — Outros requisitos de recrutamento — Podem candidatar-se ao procedimento, os trabalhadores da alínea *a*) a *c*) do n.º1 do artº 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

6.5 — De acordo com a alínea *l*) do n.º3 do artº 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viseu, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

7 — Âmbito de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º4 do artº 6.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

7.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação do disposto nos números anteriores, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, conforme despacho de 02 de Março de 2010.

8 — Prazo e forma para apresentação da candidatura:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artº 26 da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível no Atendimento Único e no site do Município(www.cm-viseu.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viseu, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente no Atendimento Único, durante as horas normais de expediente, das 8h 30 m às 17h 30 m, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo para entrega de candidaturas, para a Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu;

8.3 — Os requerimentos de candidatura, devidamente datados e assinados, deverão sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias,
b) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão e do cartão de contribuinte,
d) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a RJEP, a carreira/categoria de que seja titular, a actividade/funções que executa, em especial a que corresponde às funções agora a contratar e o órgão ou serviço onde exerce funções e a respectiva avaliação nos últimos 3 anos;

8.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Viseu ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no processo individual.

9 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via electrónica.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção e ponderações — nos termos do disposto no n.º1 do artº 53.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento, são:

a) Prova de Conhecimentos (PC), ponderação de 60 %
b) Avaliação Psicológica (AP), com ponderação de 40 %,

11.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a natureza escrita, terá a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. Versará, para além de conhecimentos gerais, da temática do ambiente e do concelho de Viseu, sobre os seguintes temas:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º58/2008, de 9 de Setembro;

Lei de Bases do Ambiente — Lei n.º 11/87, de 11 de Abril;

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública — *Diário da República* 2.ª série, n.º37, de 13 de Fevereiro de 2003;

Acesso à informação sobre ambiente — Lei n.º 19/2006, de 12 de Junho;

Regime Geral da Gestão de Resíduos — Decreto-Lei n.º178/2006, de 5 de Setembro;

PERSU II — Plano estratégico para os resíduos sólidos urbanos (2007-2016) — Portaria n.º187/2007, de 12 de Fevereiro;

Regime Legal da Poluição Sonora — Decreto-Lei n.º251/87, de 24 e Junho e Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro e Decreto-Lei n.º76/2002, de 26 de Março e Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro;

Regulamento Geral do Ruído — Decreto-Lei n.º278/2007, de 01 de Agosto e Decreto-Lei n.º9/2007, de 17 de Janeiro;

Regime de Organização e Funcionamento dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Decreto-Lei n.º26/94, de 01 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º109/2000, de 30 de Junho;

Medidas e acções a desenvolver no âmbito dos Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios — Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

Gestão de Resíduos de construção e demolição — Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março;

Gestão de óleos alimentares usados — Decreto-Lei n.º267/2009, de 29 de Setembro.

www.apambiente.pt
www.iclei.org/europe
www.sustainable-cities.org
www.cm-viseu.pt

11.2 — A Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos os fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores.

12 — Opção por métodos de selecção nos termos do n.º2 do artº 53.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação 55 %
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 45 %

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

12.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — De acordo com o previsto no n.º2 do artº 6.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam mais de 10 candidatos o método de selecção obrigatório a utilizar no procedimento será a Prova de Conhecimentos (PC), complementado com o método facultativo de Entrevista Profissional de Selecção (EPS), nos termos do n.º4 do artº 53.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13.1 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Aspectos a avaliar:

A — Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso;
B — Formação profissional e complementar;
C — Motivação profissional, qualidade da experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade;
D — Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover;
E — Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

14 — Ordenação Final (OF) — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada

das classificações quantitativas, obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\% \, AC + 30\% \, EAC$$

Ou

$$OF = 70\% \, PC + 30\% \, EPS$$

15 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artº 35.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro;

18 — Nos termos da alínea *t*) n.º3 do artº 19 da Portaria 83-A/2009, os candidatos tem acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Expositor do Atendimento Único e disponibilizada na página electrónica do Município — www.cm-viseu.pt;

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º3 do artº 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

20.1 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção;

21 — Composição do júri do concurso:

Presidente: — Vice-Presidente Dr. Joaquim Américo Correia Nunes;

Vogais efectivos: Engenheiro José Rodrigues Gonçalves, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.ª Ana Margarida de Melo Carvalho, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dr. Adelino Fernando Almeida Costa, Director de Departamento e Engenheira Sandra Ribeiro Pereira, Técnica Superior.

22 — Nos termos do disposto no n.º1 do artº 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º Dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal e, por extracto, num jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Viseu, 31 de Março de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador com competência delegada, *Hermínio Loureiro Magalhães,* Dr.

303151623

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso (extracto) n.º 8143/2010

Licença sem remuneração de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que pelos meus despachos datados de 21 de Julho de 2009, 17 de Novembro de 2009 e 06 de Abril de 2010 foi concedida licença sem remuneração de longa duração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao trabalhador, João Manuel Almeida Pinto Cortesão Gonçalves, com a categoria de Assistente Operacional, a partir de 01 de Setembro de 2009.

Paços do Município de Vouzela, 9 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Armindo Telmo Antunes Ferreira*.

303135504

Aviso (extracto) n.º 8144/2010

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 7 de Setembro de 2009, foi concedida licença sem remuneração por quarenta dias, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao trabalhador: Paulo Alexandre Monteiro Pereira, com a categoria de Assistente Técnico, no período compreendido entre os dias 2 de Novembro e 11 de Dezembro do ano 2009.

Paços do Município de Vouzela, 9 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Armindo Telmo Antunes Ferreira*.

303135537

FREGUESIA DE LAPA

Aviso n.º 8145/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e um posto de trabalho da carreira/categoria técnico superior.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Publico (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 26 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da Lapa:

a) Referência A): 1 posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (área de actividade — auxiliar administrativa);

b) Referência B): 1 posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (área de actividade — auxiliar de serviços gerais);

c) Referência C): 1 posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior (área de actividade — Psicologia);

1 — Local de trabalho: Concelho de Lisboa

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Referência A: *a*) Executar tarefas de apoio administrativo Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; *b*) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; *c*) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; *d*) Assegura o contacto entre os serviços; *e*) Anuncia mensagens, transmite recados, presta informações verbais ou telefónicas; *f*) Estabelece ligações telefónicas para o exterior e transmite aos telefones internos chamadas recebidas; *g*) Presta informações, dentro do seu âmbito;

2.2 — Referência B: *a*) Executar tarefas de apoio às actividades; *b*) Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; *c*) Auxiliar a execução de cargas e descargas; *d*) Realizar tarefas de arrumação e distribuição; *d*) Assegurar a limpeza e conservação das instalações; *e*) Executar tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

2.3 — Referência C: *a*) Resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; *b*) *d*etecção de necessidades da comunidade, com o fim de propor a realização de acções de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar, integração social, solidão, etc.; *c*) Identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando actividades de índole cultural, educativa e recreativa.

3 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.